

## ACÓRDÃO Nº 687/2022 – TCU – Plenário

1. Processo nº TC 010.482/2016-4.
- 1.1. Apensos: 016.541/2016-2; 028.436/2017-2
2. Grupo II – Classe de Assunto: I - Embargos de declaração em pedidos de reexame em Solicitação do Congresso Nacional
3. Interessados/Responsáveis/Recorrentes:
  - 3.1. Interessados: Agência Nacional de Transportes Terrestres (04.898.488/0001-77); Aylton Bonomo Junior (056.982.477-06); Eco101 Concessionária de Rodovias S/A (15.484.093/0001-44).
  - 3.2. Recorrentes: Associação Brasileira de Concessionárias de Rodovias ABCR (01.435.491/0001-66); Autopista Fluminense S/A (09.324.949/0001-11); Autopista Litoral Sul S/A (09.313.969/0001-97); Autopista Fernao Dias S/A (09.326.342/0001-70); Autopista Regis Bittencourt S/A (09.336.431/0001-06); Autopista Planalto Sul S/A (09.325.109/0001-73); Agência Nacional de Transportes Terrestres (04.898.488/0001-77).
4. Órgão/Entidade: Agência Nacional de Transportes Terrestres.
5. Relator: Ministro Walton Alencar Rodrigues
  - 5.1. Relator da deliberação recorrida: Ministro Walton Alencar Rodrigues.
6. Representante do Ministério Público: Procuradora-Geral Cristina Machado da Costa e Silva.
7. Unidades Técnicas: Secretaria de Recursos (Serur); Secretaria de Fiscalização de Infraestrutura Rodoviária e de Aviação Civil (SeinfraRod).
8. Representação legal: Andre Luis Macagnan Freire (344.154/OAB-SP), Roberta Negroo Costa Wachholz (22579/OAB-DF), Raquel Bezerra Muniz de Andrade Caldas; Luiz Piauhyllino de Mello Monteiro (1.296-A/OAB-DF); Floriano Dutra Neto (20499/OAB-DF), Márcia Heloisa Pereira da Silva Buccolo (36434/OAB-SP); Alexandre Aroeira Salles (28.108/OAB-DF), Jefferson Lourenço dos Santos (60.644/OAB-DF) e outros

## 9. Acórdão:

VISTOS, relatados e discutidos estes autos em que se apreciam quatro embargos de declaração opostos pela Eco 101 Concessionária de Rodovias S/A; pela Associação Brasileira de Concessionárias de Rodovias – ABCR; conjuntamente, pelas concessionárias Autopista Fernão Dias S/A, Autopista Régis Bittencourt S/A, Autopista Fluminense S/A, Autopista Litoral Sul S/A e Autopista Planalto Sul S/A; e pela Agência Nacional de Transportes Terrestres – ANTT contra o Acórdão 2.264/2021-TCU-Plenário, que apreciou pedidos de reexame (interpostos pela ANTT e pela Eco 101 Concessionária de Rodovias S/A) contra o Acórdão 1.447/2018-TCU-Plenário,

ACORDAM os Ministros do Tribunal de Contas da União, reunidos em sessão ordinária do Plenário, ante as razões expostas pelo Relator, em:

9.1. indeferir a solicitação de ingresso das concessionárias Autopista Fernão Dias S/A, Autopista Régis Bittencourt S/A, Autopista Fluminense S/A, Autopista Litoral Sul S/A e Autopista Planalto Sul S/A a estes autos, seja como parte interessada, seja como *amicus curiae*;

9.2. não-conhecer dos embargos opostos pelas concessionárias Autopista Fernão Dias S/A, Autopista Régis Bittencourt S/A, Autopista Fluminense S/A, Autopista Litoral Sul S/A e Autopista Planalto Sul S/A;

9.3. com fundamento nos arts. 32, inciso II, e 34 da Lei 8.443/1992 c/c o art. 138, §1º, do Código de Processo Civil (CPC), conhecer dos embargos de declaração opostos pela Eco 101 Concessionária de Rodovias S/A, pela Associação Brasileira de Concessionárias de Rodovias – ABCR e pela Agência Nacional de Transportes Terrestres – ANTT para, no mérito, rejeitá-los; e

9.4. encaminhar cópia desta deliberação às embargantes e aos demais interessados.

10. Ata nº 11/2022 – Plenário.
11. Data da Sessão: 30/3/2022 – Ordinária.
12. Código eletrônico para localização na página do TCU na Internet: AC-0687-11/22-P.
13. Especificação do quórum:
  - 13.1. Ministros presentes: Ana Arraes (Presidente), Walton Alencar Rodrigues (Relator), Benjamin Zymler, Augusto Nardes, Aroldo Cedraz, Bruno Dantas, Jorge Oliveira e Antonio Anastasia.
  - 13.2. Ministros-Substitutos presentes: Augusto Sherman Cavalcanti, Marcos Bemquerer Costa, André Luís de Carvalho e Weder de Oliveira.

(Assinado Eletronicamente)

**ANA ARRAES**

Presidente

(Assinado Eletronicamente)

**WALTON ALENCAR RODRIGUES**

Relator

Fui presente:

(Assinado Eletronicamente)

**CRISTINA MACHADO DA COSTA E SILVA**

Procuradora-Geral